



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 112, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de órgãos e cargos na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam criados órgãos públicos e cargos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na Procuradoria Geral do Município, e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e que passam a compor a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura, e cujas nomenclaturas, classificação e vencimentos são os constantes do anexo único da presente lei complementar, conforme segue:

I - NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

a) Sub-Procuradoria Geral de Demandas Judiciais, com o respectivo cargo de Sub-Procurador Geral, símbolo DCAS-SS, que é órgão público subordinado diretamente à Procuradoria Geral, tendo por atribuições gerais: supervisionar, coordenar, orientar, acompanhar e executar as atividades relativas às demandas de contencioso ou litígio, representando o município perante os órgãos e poderes competentes, em especial o Poder Judiciário.

b) Sub-Procuradoria Geral de Assuntos Administrativos, com o respectivo cargo de Sub-Procurador Geral, símbolo DCAS-SS, que é órgão público subordinado diretamente à Procuradoria Geral, e que tem por atribuições gerais: supervisionar, coordenar, orientar, acompanhar e manifestar-se em todos os processos na área administrativa, especialmente naqueles referentes à: aquisição de bens, contratação de serviços e recursos humanos; bem

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

como, representar o município em todos os processos que se fizerem necessários na área trabalhista e perante os órgãos de fiscalizações externas.

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

α) Subsecretaria Municipal da Tecnologia da Informação, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS-SS, órgão público diretamente subordinado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, cujas atribuições são aquelas inerentes ao Departamento Geral de Tecnologia da Informação, que a partir da vigência desta Lei Complementar fica extinto.

β) Departamento de Controle e Apoio Administrativo, com o respectivo cargo de Diretor de Departamento, símbolo DCAS IV, que se ocupado por servidor efetivo é Função Gratificada, com o percentual de gratificação de 60%, é órgão público diretamente subordinado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, cujas atribuições serão aquelas estabelecidas em decreto regulamentador.

Parágrafo único - A assunção das responsabilidades pelos Sub-Procuradores Geral de que trata a presente Lei Complementar, não exime o Procurador Geral da responsabilidade de todos os atos e fatos praticados na Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Para atender ao órgão de que trata o inciso I, alínea "a", do artigo 1º desta Lei Complementar, fica criado o cargo de Assessor para Assuntos Jurídicos, no quantitativo de três (03), com a classificação DCAS VIII, com os vencimentos estabelecidos no anexo único.

Art. 3º. Para atender ao órgão de que trata o inciso II, alínea "a", do artigo 1º desta Lei Complementar, fica criado o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, no quantitativo de quatro (04), com a classificação DCAS VIII, com os vencimentos estabelecidos no anexo único.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

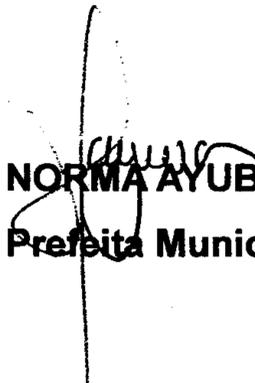
consignadas no orçamento vigente no município para o presente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei e à abertura de crédito adicional especial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão adotará as providências necessárias quanto à adequação orçamentária para atender as despesas com o cumprimento desta lei, bem como, à elaboração das atribuições dos cargos presentemente criados, para a regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 19 de agosto de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO

**NOMENCLATURA DE ÓRGÃOS E CARGOS, CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS
(CONFORME DISPOSTO NO "CAPUT" DO ARTIGO 1º)**

NOMENCLATURA DO ÓRGÃO	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS
Sub-Procuradoria Geral de Demandas Judiciais	Sub-Procurador	DCAS - SS	4.327,00
Sub-Procuradoria Geral de Assuntos Administrativos	Sub-Procurador	DCAS - SS	4.327,00
Sub-Secretaria de Tecnologia da Informação	Sub-Secretário	DCAS - SS	4.327,00
Departamento de Controle e Apoio Administrativo	Diretor de Departamento	DCAS IV	2.479,00
Assessoria para Assuntos Jurídicos	Assessor para Assuntos Jurídicos	DCAS VIII	1.479,00
Assessoria de Tecnologia da Informação	Assessor de Tecnologia da Informação	DCAS VIII	1.479,00

R

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br